



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CÓPIA

EM nº 263/2012

Florianópolis, 20 de agosto de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.041 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.041 retira a condição de idade máxima de 24 meses do gado bovino e bufalino, para usufruir do diferimento na saída de estabelecimento agropecuário quando destinados à comercialização, industrialização ou atividade agropecuária.

3. Esta medida se justifica pela simplificação da tributação incidente sobre as operações com gado bovino e bufalino, ademais, o controle sanitário realizado através dos "brincos" já atende ao controle tributário.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

